



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.714, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Legislativo nº079/2010, de autoria do Vereador Marcos Chereim)



ALTERA A LEI Nº 2.023 DE 25 DE MARÇO DE 1993 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA EXPANSÃO DE INDÚSTRIAS INSTALADAS OU QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 4º da Lei nº 2.023 de 25 de março de 1993, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – O representante do beneficiário, obrigatoriamente comparecerá à Câmara Municipal na tramitação do projeto para demonstrar os benefícios ao Município, inclusive da contrapartida se for o caso, devendo ser anexado ao respectivo Projeto de Lei documentação que comprove a regularidade fiscal do beneficiário para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de outubro de 2.010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

